



SÃO PAULO OBRAS
Chefia Gabinete

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Resolução

<p>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA</p> <p>RD N.º PRE/DPE 038/2021</p>	<p>DATA APROVAÇÃO</p> <p>24/11/2021</p> <p>SECRETÁRIA DA REUNIÃO</p>
<p>ASSUNTO:</p> <p>SEI nº 7910.2020/0000614-4 - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3.</p>	
<p>RESOLUÇÃO:</p> <p>A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 310/SIURB.G/2020 de 27/07/2020 – doc. SEI nº 031368425, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3; 2. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$4.808.048,85, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nº 	

87.10.15.451.3009.5.100.44903900.08, 98.22.15.451.3009.5.100.44903900.08, e
22.10.15.451.3009.5.100.44903900.00 ;

5. A informação constante do Ofício nº 310/SIURB.G/2020 de 27/07/2020 de que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste;
6. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época;
7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015;
8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;
9. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00.

RESOLVE:

1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3;
2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento.

SOLICITANTE	PROPONENTE	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA GEC-19/11/2021	SIGLA - DATA DPE-19/11/2021	RD Nº PRE/DPE 038/2021	SIGLA - DATA DPE-19/11/2021	SIGLA - DATA SJU-22/11/2021
VISTO	VISTO		VISTO	VISTO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS LUSTRE, Diretor(a)**, em 25/11/2021, às 09:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 11:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Guerreiro Trevisan, Gerente**, em 25/11/2021, às 11:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MENEZES DIAS, Superintendente**, em 25/11/2021, às 22:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055416096** e o código CRC **33C0628C**.
